



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Portaria nº. 78/2025

Crixás, 06 de Março de 2025.

Certifico e dou fé que este
ato foi publicado no placard
da Câmara Municipal na
presente data.

Crixás-GO

Sec. Administrativo

"Dispõe sobre concessão de Férias-Prêmio a
Servidora Efetiva, e da outra providência."

O Presidente da Câmara Municipal de Crixás em exercício,
no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Regimento Interno, na
Constituição Federal e Estadual, assim como no Estatuto do Servidor Público do
Município de Crixás.

Considerando, o Estatuto do Servidor Público do Município de
Crixás Goiás, Lei nº 1.481/2007, em seu artigo 72, no qual estabelece as regras
para a concessão de Férias-Prêmio;

Considerando que a Servidora Efetiva não se encontra em
período de Estágio Probatório;

Considerando o Requerimento feito pela Servidora Efetiva e
protocolado nesta Casa de Leis (anexo).

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Férias Prêmio, no que se refere a Lei
do Servidor Público do Município de Crixás-GO, para a servidora efetiva **IVONE
MARIA DA CUNHA**, inscrita no CPF nº. 825.545.871-91, a qual ocupa o cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula de número 177. Pelo período de 6 (seis)
meses, período de 06.03.2025 até 01.09.2025.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir da sua
publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.


MARCOS FERREIRA ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Adm. 2025/2026

Requerimento das Férias-Prêmio

Eu, **IVONE MARIA DA CUNHA**, funcionária da Câmara Municipal Crixás, Estado de Goiás, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais venho muito respeitosamente à presença de V. Sa., requerer uma Férias-Prêmio, para ser gozada no período de 06 de Março à de 01 de Setembro de 2025.

Nos termos, pede deferimento.

Crixás-GO, 19 de Fevereiro de 2025.



IVONE MARIA DA CUNHA
CPF.: 825.545.871-91
REQUERENTE



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRIXÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS
CAPA DO PROCESSO 112/2025



4683

Número Processo: 112/2025 Data /Hora: 19/02/2025 15:17:48 Id: 4683

Interessado: 683 - IVONE MARIA DA CUNHA CPF/CNPJ: 825.545.871-91

Endereço: RUA BABACU, RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES, QD 12 L 22, CEP: 76.510-000

Email:

Cidade: CRIXÁS Bairro: RESIDENCIAL JARDIM DOS IPES Telefone: (62) 98424-2811

Solicitante: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS CPF/CNPJ: 01.231.885/0001-00

Email: cm.crixas@hotmail.com Telefone: (62) 3365-1080

Assunto: REQUERIMENTO

Data documento: 19/02/2025 Valor: 0,00 Número do documento:

PROTOCOLO ORIGEM

Número Processo: 108/2025 Data /Hora: 17/02/2025 16:38:56

Interessado: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS CPF/CNPJ: 01.231.885/0001-00

Assunto: PROJETO DE LEI

Observação: REQUERIMENTO FÉRIAS-PRÊMIO.
EU, IVONE MARIA DA CUNHA, FUNCIONÁRIA DESTA CASA DE LEIS, EXERCENDO A FUNÇÃO EFETIVA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VENHO REQUERER MINHA LICENÇA PRÊMIO AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2015/2025 PARA GOZÁ-LAS DO DIA 06 DE MARÇO À 01 DE SETEMBRO DE 2025 (6 MESES COM REMUNERAÇÃO).

Usuário: arlan.netto

Local repartição: DEPTO DE PROTOCOLO



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2015 / 2016

PORTARIA N.º 025/15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TIAGO OLIVEIRA DIETZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS - ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E CONSTITUCIONAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E A NECESSIDADE DE PROVER OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.659/2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. – NOMEAR OS CANDIDATOS HABILITADOS E APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º. 001/2012 PARA EXERCER CARGO EM CARATER EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ASSIM FICAM NOMEADOS OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS:

CANDIDANTO NOMEADO	CARGO
JEANE BATISTA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
IVONE MARIA DA CUNHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	COPEIRO
PAMELLA BRIGYDA DO CARMO TEIXEIRA	AGENTE LEGISLATIVO
UBALDO FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE LEGISLATIVO
JOSAINÉ RIBEIRO DA SILVA LIMA	AGENTE LEGISLATIVO

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, 27 de Fevereiro de 2015.


TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara

Portaria nº. /2024

Crixás, 03 de Março de 2025.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora Efetiva, e da outra providência.”

O Presidente da Câmara Municipal de Crixás em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Regimento Interno, na Constituição Federal e Estadual, assim como no Estatuto do Servidor Público do Município de Crixás.

Considerando, o Estatuto do Servidor Público do Município de Crixás Goiás, Lei nº 1.481/2007, em seu artigo 72, no qual estabelece as regras para a concessão de Férias Prêmio;

Considerando que a Servidora Efetiva não se encontra em período de Estágio Probatório;

Considerando o Requerimento feito pela Servidora Efetiva e protocolado nesta Casa de Leis (anexo).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a Férias Prêmio, no que refere-se a Lei do Servidor Público do Município de Crixás-GO, para a servidora efetiva **IVONE MARIA DA CUNHA**, inscrita no CPF nº. 825.545.871-91, e portadora da RG nº 3226184-2844826 SPTC/GO, a qual ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula de número 177. Pelo período de 6 (seis) meses, período de 03.03.2025 até 29..2025.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS FERREIRA ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal
Adm. 2025/2026

Prefeitura Municipal de Crixás

§ 4º - Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período.

Art. 69. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

Parágrafo único - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

Art. 70. O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 71. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Capítulo IV Das Férias-Prêmio

Art. 72. Após cada decênio de efetivo exercício no serviço público municipal de Crixás, ao servidor que as requerer, conceder-se-á férias-prêmio de seis meses; após cumprindo o decênio poderá ser concedida férias-prêmio de três meses a cada quinquênio de efetivo exercício, assegurado todas as vantagens do cargo.

Capítulo V Das Licenças Seção I Disposições Gerais

Art. 73. Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;